

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**RELATÓRIO
DE
FISCALIZAÇÃO**

Subdistrito de Roselândia (Bela Vista)



Agência Goiana de Regulação,
Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos

Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO

RF 0015/2015– GESB

Goiânia, julho de 2015

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO	3
4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO	4
5. IDENTIFICAÇÃO DA GRS	4
6. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA	4
7. IDENTIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS	5
8. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO	5
8.1 Não conformidades	5
8.2 Registro fotográfico	6
Anexo I - Arcabouço Legal	6
9. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	7

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF 0015/2015-GESB

1. APRESENTAÇÃO

Cumprir esse relatório a função regimental da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR, de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades do Prestador de Serviços Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, no que se refere à qualidade do produto final colocado à disposição do usuário, nesse caso, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

O trabalho da equipe envolve levantamento *in loco* dos processos de produção, condições das instalações físicas e dos equipamentos, segurança, limpeza e conservação, entre outros, além de uma especial atenção ao tratamento concedido ao usuário da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO.

Consta desse relatório, os resultados da fiscalização realizada no dia **10 de junho de 2015**, no subdistrito de **Roselândia (Bela Vista)**, pertencente à Gerência Regional de Serviços (GRS) de SUMEM.

Goiânia, 8 de julho de 2015.

2. OBJETIVOS

- Avaliar o desempenho das áreas técnica e comercial da SANEAGO no subdistrito de **Roselândia (Bela Vista)**, envolvendo o sistema de captação, tratamento e distribuição de água, manutenção do sistema e o atendimento comercial aos usuários;
- Identificar as não conformidades, em todas as fases do processo, indicando as soluções compatíveis e o respectivo prazo de cumprimento;
- Identificar as ações preventivas e/ou corretivas para a solução dos problemas existentes se for o caso.

3. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

- Reunião com gerente;
- Vistoria *in loco* nas unidades de abastecimento de água;
- Levantamento das condições das instalações e equipamentos;

- Análise e avaliação de documentos, procedimentos, instruções normativas, etc.;
- Notificação à empresa, exigindo a solução das não conformidades detectadas.

4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO

Nome	Função	Vínculo
Eduardo Henrique da Cunha	Gerente de Saneamento Básico	AGR
Lilian Gomes Vilela da Silva	Assessor Especial A	AGR
Wilson Roberto dos Santos	Técnico em Mineração	AGR
Ismail B. Barros	Gerente: Bela Vista de Goiás	SANEAGO

5. IDENTIFICAÇÃO DA GRS

O município de que trata esse relatório faz parte da GRS de SUMEM, devidamente identificada a seguir:

Endereço	Rua 90, Qd: F 44 n° 220 Setor Sul
Cidade/Estado	Goiânia
DDD/Telefone/Fax	(62) 3238 5700
Gerente	Almir Pessoni

6. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

Descrição do SAA ¹		Subdistrito
		Roselândia
Captação	Manancial	Subterrâneo
	Identificação	Poço 02 Rodovia 020 e poço 03 brejo
	Tipo de captação	Poço de sucção
Poços	Quantidade	02
Reservatórios ³	Apoiados	01

1. Sistema de Abastecimento de Água

3. Relação com os nomes dos reservatórios no item

7. IDENTIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

Identificação	Tipo	Material	Capacidade (m ³)
Reservatório de Roselândia	Apoiado	Metálico	50
Total	-	-	50

8. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não conformidades

Unidades	Descrição da Não Conformidade	Artigo Infringido ³	D ⁴	Determinação	Prazo (dias)	Obs.:
Poços	Inexistência de identificação adequada (placa deteriorada).	Art. 11, inciso I	1	Providenciar a identificação adequada das unidades do SAA.	30	Fotos 1 e 2
	Pintura desgastada nas edificações.	Art. 13, inciso XIV	2	Providenciar recuperação da pintura.	90	Foto 1
Reservatório	Casa do clorador com trincas, pintura desgastada e perda de revestimento.	Art. 13, inciso XIV	3	Providenciar a recuperação das instalações, corrigindo as patologias identificadas.	120	Foto 3
	Inexistência de dispositivo de macromedição.	Art. 12, inciso XVIII	4	Providenciar macro medidor.	90	-

3. Resolução Normativa nº 025/2015 – CR, descrição no Anexo I

4. Número da Determinação.

8.2 Registro fotográfico



Foto 1 - Poço com placa e casa do quadro de comando sem pintura



Foto 2 – Poço com placa sem pintura



Foto 2 – Casa do clorador com pintura desgastada

Anexo I - Arcabouço Legal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2015 – CR

- Art. 11, inciso I

“não identificar as instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário;”

- Art. 12, inciso XVIII

“operar os sistemas de abastecimento de água com macromedição inadequada;”

- Art. 13, inciso XIV

“operar e manter as instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis;”

9. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Eduardo Henrique da Cunha
Gerente de Saneamento Básico

Lilian Gomes Vilela da Silva
Assessor Especial C

Wilson Robertos dos Santos
Técnico em Mineração

WRS/LGVS